

Publicado no Jornal de Itapaci
Edição n.º 365
Fls. 4
Macalães
FUNCCIONARIO

LEI Nº 73, DE 17 DE ABRIL DE 1986.

" Dispõe sobre a remuneração do Funcionalismo Municipal e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

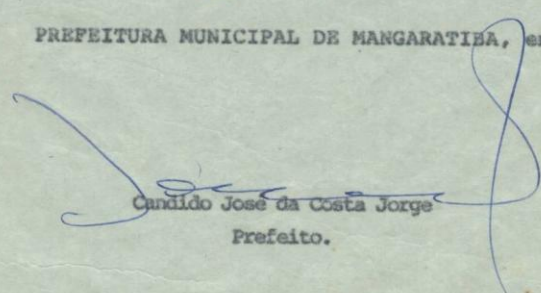
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a rever vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas, constantes dos Quadros a que se refere a Lei Municipal nº 21, de 25.09.84, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284, de 11 de março de 1986.

Art. 2º - Fica fixado em Cz\$40,00 (quarenta cruzados) o valor do salário família do funcionalismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 17 de abril de 1986.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.